



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D-FFCLRP nº 024, de 17 de agosto de 2023

Dispõe sobre a eleição de 02 (dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 02 (dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **26 de outubro de 2023**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 16 de outubro de 2023, preenchendo todos os campos obrigatórios.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 17 de outubro de 2023.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 20 de outubro de 2023, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 23 de outubro de 2023.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 26 de outubro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando senha única.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 27 de outubro de 2023.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, após as 17h do dia 1º de novembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. MARCELO MULATO
Diretor

em concursos públicos para provimento de cargos de docentes e de empregos públicos de servidores técnicos e administrativos na Universidade de São Paulo, em especial seu artigo 3º, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - O(A) candidato(a) inscrito(a) em concursos públicos para provimento de cargos de docentes e de empregos públicos de servidores técnicos e administrativos, autodeclarado(a) indígena e optantes pela reserva de vagas ou pontuação diferenciada, será submetido à análise da Comissão de Verificação.

Artigo 2º - As cotas de vagas reservadas ou pontuação diferenciada descritas no Artigo 1º destinam-se exclusivamente a candidatos(as) das etnias indígenas no Brasil.

Artigo 3º - A indicação de membros e a operacionalização da Comissão de Verificação e Comissão Recursal serão de responsabilidade da Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE), no caso dos concursos dos servidores técnicos e administrativos, e da Unidade, Museu ou Instituto Especializado responsável pela abertura dos concursos públicos de docentes.

Parágrafo único - A Comissão de Verificação terá a seguinte composição, com seus respectivos suplentes:

- 01 representante da comunidade indígena da USP.
- 02 estudiosos(as) das questões indígenas (um docente e um aluno(a) de pós-graduação).
- 02 membros indicados pela Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE), no caso dos concursos dos servidores técnicos e administrativos, e da Unidade, Museu ou Instituto Especializado responsável pela abertura dos concursos públicos de docentes.

Artigo 4º - A Comissão de Verificação deverá analisar a documentação contida no Artigo 5º e emitir parecer favorável ou não.

§1º - Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para reserva de vagas ou pontuação diferenciada para etnias indígenas em concursos públicos para provimento de cargo docente terão a etapa de verificação documental após o término das inscrições, como etapa inicial para homologação da inscrição.

§2º - Os(As) candidatos(as) classificados na reserva de vagas ou com pontuação diferenciada para pessoa autodeclarada indígena em concursos para provimento de empregos públicos de servidores técnicos e administrativos terão a etapa de verificação documental após a divulgação da lista final de aprovados no certame e antes da homologação do resultado final.

§3º - A decisão da Comissão de Verificação se dará por maioria simples.

§4º - Na hipótese de não confirmação de pertencimento à etnia indígena, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso nos termos do Artigo 6º.

Artigo 5º - Para ter direito à pontuação diferenciada ou à reserva de vaga o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá comprovar que pertence a uma das etnias indígenas no território brasileiro, por meio da seguinte documentação:

- Registro administrativo de nascimento de indígena - RANI, ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, conforme regula o §4º do Artigo 9º do Decreto 63.979/2018, ou;
- Memorial do(a) candidato(a) por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais como: fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços da pessoa candidata/família expedido pela unidade básica de saúde da aldeia no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidata/familiar pertence a grupo indígena acompanhado de uma das duas declarações:
 - Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de três membros notáveis das comunidades (líderanças, professores, dentre outros);
 - Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena.

Artigo 6º - O(A) candidato(a) terá direito a um único recurso, a ser julgado por Comissão Recursal específica que será composta pelos membros abaixo indicados e respectivos suplentes:

- 01 membro indicado pela Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE), no caso dos concursos dos servidores técnicos e administrativos, e da Unidade, Museu ou Instituto Especializado responsável pela abertura dos concursos públicos de docentes.
- 01 estudioso(a) das questões indígenas.
- 01 membro da comunidade indígena da USP.

§1º - A Comissão Recursal deverá ser composta por membros titulares e suplentes diferentes da Comissão de Verificação.

§2º - A decisão da Comissão Recursal se dará por maioria simples.

§3º - Os recursos serão apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da decisão da Comissão de Verificação, por meio de sistema informático utilizado para a inscrição dos(as) candidatos(as).

Artigo 7º - As disposições contidas na presente Portaria aplicáveis aos concursos docentes aplicam-se também aos processos seletivos de admissão de professores(as) contratados(as) por tempo determinado.

Artigo 8º - As disposições contidas na presente Portaria aplicáveis aos servidores(as) técnicos e administrativos, aplicam-se também aos processos seletivos de admissão de servidores(as) técnicos e administrativos por tempo determinado.

Artigo 9º - Casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - Para os editais já publicados e que não tenham definido os procedimentos da entrega da documentação citada no artigo 5º, a Convocação para a apresentação dos documentos à Comissão de Verificação será realizada no mesmo momento da Convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), aprovados(as) no concurso, para comparecimento perante banca de heteroidentificação.

Artigo 2º - Enquanto o Sistema de Inscrição Informatizado não disponibilizar o módulo para apresentação do recurso nos termos do §3º do artigo 6º, os recorrentes deverão apresentar os recursos junto à Assistência Acadêmica da Unidade/órgão do certame.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 17-08-2023 Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processo Contratado: 2023.1.365.91.7 - Flavio Ulhoa Coelho e Mary Lilian Lourenço

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 14/10/2022, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Sonia Gomes Pereira, para a edição da obra "Más Notícias, de Rodolfo Amoedo"

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:
7. A publicação da primeira edição da obra "Más Notícias, de Rodolfo Amoedo", terá uma tiragem de 1.000 (mil) exemplares e o preço de capa de R\$86,00 (oitenta e seis reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2022.1.435.91.4

Data da assinatura: 17-08-2023

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato Edição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratado: Marcelo Otavio Caminha Gomes

Contrato de edição da obra: "Teoria Quântica dos Campos"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 16-08-2023

Processo: 2023.1.411.91.9

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA EEFERP- Nº 024/2023

Designa servidores para atuarem como Pregoeiros e comporem a Equipe de Apoio, nos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão (na forma Presencial e Eletrônica) a serem instaurados no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, resolve:

Artigo 1º: Designar as servidoras Aline Patrícia de Oliveira com base na Certificação FUNDAP nº 165325/2009 e Ana Pratali Bernardi Oliveira, com base na Certificação FAZESP nº 4178/2015, para atuarem como Pregoeiras nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente presencial e/ou eletrônico, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns, cujo valor estimado da contratação seja inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º: Designar os servidores Aginaldo Veneroso, Adriana Paula Fávoro Rodrigues, César Eduardo Lippi, Jardilino Gobbo Filho, Artur Barbosa da Silva Júnior, Jomar Correa de Oliveira, Elcio Aparecido de Souza Carlet, Carlos Alberto Seixas, Filipe Gonçalves Mesquita e Fábio Henrique Vernareccia, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente presencial e/ou eletrônico.

Artigo 3º: Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º: O prazo de vigência desta Portaria será a partir da data de sua publicação até o dia 29/12/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria da Diretoria da EEFERP nº 020/2022.

Ribeirão Preto, 16 de agosto de 2023.

PORTARIA EEFERP- Nº 025/2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e designa seus membros.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e da alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, resolve:

Artigo 1º: Instituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP, encarregada de executar os procedimentos licitatórios a serem instaurados através das modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, e designar, para sua constituição, os servidores: - Presidente: Aginaldo Veneroso - Membros: Aline Patrícia de Oliveira, Ana Pratali Bernardi Oliveira, Jardilino Gobbo Filho, Adriana Paula Fávoro Rodrigues, Artur Barbosa da Silva Júnior, Jomar Correa de Oliveira, Elcio Aparecido de Souza Carlet e Fábio Henrique Vernareccia.

Artigo 2º: A Comissão designada no artigo 1º desta Portaria poderá convocar, quando conveniente, o responsável pela solicitação de compra ou serviço, para assessorá-la.

Artigo 3º: O prazo de vigência desta Portaria será a partir da data de sua publicação até o dia 29/12/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria do Diretor da EEFERP nº 018/2022.

Ribeirão Preto, 16 de agosto de 2023.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Extrato de Convênio

Convênio para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 11.788/2008 e Resolução da USP nº 5.528/2009.

CONCEDENTE: Creche Fraternidade Maria de Nazare - Ceframan, CNPJ nº 57.277.808/0001-38. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no interesse da Escola de Enfermagem.

Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Vigência: 05anos, a partir da assinatura

Data da assinatura: 17/08/2023

Nº Portal de Convênios: 1016001 Processo 23.1.00181.07.7

Retificação do EDITAL EE N.º 52/2023 - publicado no dia 09 de agosto de 2023 - Caderno Executivo - Seção III - pag. 48

Abertura do Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem – PPGEn - Área de Concentração Fundamentos e Práticas de Gerenciamento em Enfermagem e em Saúde Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto 1º semestre de 2024.

No item 3.4., onde se lê: A inscrição do candidato somente será efetivada após a conclusão de todo o processo descrito no item 4.3.

Leia-se: A inscrição do candidato somente será efetivada após a conclusão de todo o processo descrito no item 3.3.

ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 23.1.00309.03.0

Sistemas de convênios: 1015885

Participes: Memorando de Entendimento que entre si celebram a USP/EP, Shell Brasil Petróleo Ltda., Raizen Energia S.A., Hytron Energia e Gases Industriais Ltda., Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI CETIQ e a Toyota do Brasil Ltda.

O objetivo deste MoU é trocar informações entre as Partes para avaliar a performance geral (consumo, autonomia, dirigibilidade, eficiência) e emissões CO2 (poço a roda) com a respectiva contribuição para a mobilidade considerando o uso de um FCEV (Veículo Elétrico Célula a Combustível) abastecido com hidrogênio verde produzido a partir do etanol na paisagem do Brasil Projeto ("Projeto").

Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 08-08-2023.

PORTARIA DIR Nº 3.214, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 10 às 15h do dia 28.09.2023.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail secretariapme@usp.br, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2023 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato, ao Diretor da Unidade.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 14 horas do dia 01 de setembro de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 14 horas do dia 14 de setembro de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 28 de setembro de 2023.

§ 2º - Não poderá votar o eleitor que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2023, às 9h30, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

MUSEU PAULISTA

MUSEU PAULISTA DA USP

QUARTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE SERVIÇOS, Nº 42/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, E EMPRESA MATTEO INFORMAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA.

PROCESSO N.º 2023.1.300.33.5

OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 7 (SETE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DE 11/08/2023.

CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP

CNPJ: 63.025.530/0032-00

CONTRATADA : MATTEO INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.713.362/0001-83

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023.

MUSEU PAULISTA DA USP

QUINTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE SERVIÇOS, Nº 42/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, E EMPRESA MATTEO INFORMAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA.

PROCESSO N.º 2023.1.300.33.5

OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 7 (SETE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DE 18/08/2023.

CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP

CNPJ: 63.025.530/0032-00

CONTRATADA : MATTEO INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.713.362/0001-83

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO N.º: 053/2023

PROCESSO: 23.1.00336.33.0

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Speed Signs Sinalização Computadorizada Ltda.

CNPJ: 00.459.281/0001-45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 2.030,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP nº 023, de 17 de agosto de 2023

Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos da graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto junto à Congregação.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e nos termos do artigo 51 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em uma única fase, no dia 26 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 26 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 16 de outubro de 2023, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 17 de outubro de 2023.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 20 de outubro de 2023, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 23 de outubro de 2023.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 26 de outubro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando senha única.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 27 de outubro de 2023.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, após as 17h do dia 01 de novembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. MARCELO MULATO

Diretor

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Convênio Acadêmico

Processo: 23.1.01008.05.0

Convênio nº: 48808

Conveniente: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Concedente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Objeto: Integração dos partícipes para o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da prestação de serviço médico-hospitalares à comunidade, conforme os projetos acadêmicos dos Departamentos da FMUSP, aprovados pela Congregação durante a vigência deste ajuste.

Duração: 5 anos

Período de Vigência: 05 anos a partir da data de assinatura

Data de Assinatura: 17/08/2023

Extrato de Convênio Acadêmico

Processo: 22.1.01052.05.9

Convênio nº: 1015062

Conveniente: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Concedente: Fundação Faculdade de Medicina

Objeto: Curso de extensão de natureza Aperfeiçoamento: Medicina Tropical e Infectologia na Região Amazônica

Duração: 2 anos

Período de Vigência: 02 anos a partir da data de assinatura

Data de Assinatura: 17/08/2023

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 026/2023

O Prof. Dr. Jorge Elias Junior, Vice-Diretor em exercício da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Parágrafo Primeiro: Designar os docentes abaixo citados para integrarem a "Comissão para fiscalização do uso de drogas entorpecentes para fins de ensino e pesquisa"

Prof. Dr. Rafael Simone Saia

Professor Doutor do Departamento de Fisiologia

Profa. Dra. Munira Muhammad Abdel Baqui

Professora Doutora do Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos

Parágrafo Segundo: Considerando a exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o controle de drogas entorpecentes ficará sob a incumbência de um Professor Graduado em Farmácia: o Prof. Dr. Rafael Simone Saia, do Departamento de Fisiologia, portador da Cédula de Identidade nº. 278.434.824-SSP/SP SPP e CRF-SP nº. 92.524.

Parágrafo Terceiro: Esta portaria entra em vigor a partir desta data, pelo prazo de um ano, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 17 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Jorge Elias Junior

Vice-Diretor em exercício

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

Quinto Termo aditivo ao convênio

Processo 2015.1.01174.17.3

Modalidade: Convênio.

Partes: Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-FMRP-USP, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP-FAEPA e Prati Donaduzzi & Cia Ltda.

Objeto: Cooperação entre as partes para a execução do projeto de pesquisa, sob o título "Desenvolvimento de um produto farmacêutico contendo o fitofármaco canabidiol e a comprovação de sua segurança e eficácia terapêutica na epilepsia e doença de Parkinson", Cláusula - Alteração sobre recursos financeiros, Cláusula Segunda – Da Ratificação das demais cláusulas

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

Termo de convênio

Processo 2023.1.00762.17.7

Modalidade: Convênio.

Partes: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-FMRP-USP, Hospital das Clínicas da FMRP e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFRP-FAEPA.

Objeto: Estabelecer condições para execução de atividades de apoio técnico, operacional e administrativo no âmbito da JPC-HC para o Convênio SICONV nº 879322/2018.

Vigência: 30/07/2023 a 27/10/2023.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PESQUISA ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA E A EMPRESA ELANCO SAÚDE ANIMAL LTDA, BRASIL.

Processo nº 23.1.00454.10.3

Convênio nº 1016094

Partícipes: Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina Veterinária e (FMVZ-USP), São Paulo, P, Brasil, e a Elanco Saúde Animal Ltda, São Paulo, SP, Brasil.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área de regulatórios

Vigência: 25/5/2023 a 24/5/2024.

Data da assinatura: 25/5/2023.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio

Convênio que celebram entre si a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos – FUNBEO e a Universidade de São Paulo - USP, com interveniência da Faculdade de Odontologia de Bauru-FOB-USP, visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento intitulado "Habilitação em Odontologia Hospitalar" ed. 23.003, sob coordenação do Prof. Paulo Sergio da Silva Santos. Processo 23.1.02683.25.8 - Vigência: a partir da data da assinatura, até 120 dias após o término do curso. Convênio USP 016404. Data e assinaturas: 10.08.2023. Marília Afonso Rabelo Tuzalaf - Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP, Daniela Gamba Garib – Diretora Presidente da FUNBEO.

Vigência: 25/5/2023 a 24/5/2024.

Data da assinatura: 25/5/2023.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

-Extrato de Convênio

Processo: 20.1.00479.06.5

Convênio: 102253

Conveniente: Universidade Federal de Alagoas/24.464.109/0001-48 - Brasil

Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 3.025.530/0001-04

Objeto: NUTRIÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR DOS OVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Valor: 0

Vigência: 5 anos.

Data de Assinatura: 23-07-2020.

-Extrato de Convênio

Processo: 19.1.01299.06.9

Convênio: 1011770

Conveniente: York University - Canadá; Utrecht University - Holanda; Association pour la Recherche et le Développement des Méthodes et Processus Industriels - França

Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 3.025.530/0001-04

Objeto: Termo de Compromisso sobre Propriedade Intelectual para a Pesquisa "Inovação Farmacêutica Social para Necessidades Médicas Não Atendidas".

Valor: 0

Vigência: 5 anos.

Data de Assinatura: 19-12-2019.

-Extrato de Convênio

Processo: 23.1.00184.06.8

Convênio: 48778

Conveniente: Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário-CEPEDISA/HSP/FSP/USP - CNPJ/MF n. 60.541.281/0001-11

Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 3.025.530/0001-04

Objeto: Publicação Periódico Científico Revista de Direito Sanitário.

Valor: 0

Vigência: 5 anos.

Data de Assinatura: 08-08-2023.

-Extrato de Convênio

Processo 22.1.00556.06.1

Convênio 1014860 - TA 1015474

Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Pública/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17

Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 3.025.530/0001-04

Objeto: O presente Termo Aditivo 1015468, tem por objeto a substituição do coordenador do curso/convênio, conforme caracterização acadêmica/financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Curso Usos da base de dados do Censo Demográfico - Metodologia e Aplicações.

Valor: R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Vigência: 06/02/2023 a 10/02/2023.

Data de Assinatura: 06-12-2022.

-Extrato de Convênio

Processo 22.1.00556.06.1

Convênio 1014860 - TA 1015474

Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Pública/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17

Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 3.025.530/0001-04

Objeto: O presente Termo Aditivo 1015468, tem por objeto a substituição do coordenador do curso/convênio, conforme caracterização acadêmica/financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Curso Desafios da Mortalidade Fetal.

Valor: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

Vigência: 30/01/2022 a 03/02/2022.

Data de Assinatura: 06-12-2022.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA USP

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

PROCESSO Nº: 21.1.69.41.0 E VOLUMES

EMPENHOS: 316933/2023 E 317050/2023

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

Para publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Executivo, Seção 1.

CONVÊNIO E AJUSTES COM OBJETO PREPONDERANTE DE PESQUISA

PROCESSO USP: 2023.1.80.31.9

PARTÍCIPES: USP-IEB/Fundação Itaú para Educação e Cultura

Objeto: Tratamento documental (que compreende ações de estabilização de suportes, acondicionamentos, pequenos reparos, pré-classificação e classificação definitiva), elaboração de instrumentos de pesquisa e abertura para consulta pública de parte da documentação do Fundo Milton Santos, sob a salvaguarda do Arquivo IEB-USP. Tal recorte compreende itens documentais dos anos iniciais da carreira de Milton Santos, como sua formação em Direito e o início de sua produção intelectual na área de Geografia, bem como documentos que representam tanto espaços privados, como sua vida em família, quanto os espaços públicos em que atuou. A Universidade de São Paulo, representada pelo Instituto de Estudos Brasileiros, ficará a cargo da coordenação acadêmica das atividades discriminadas neste plano de trabalho desenvolvidas pelos fornecedores contratados pelo Itaú Cultural.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

Publique-se

IEB/USP, 18/08/2023

Profa Dra Monica Duarte Dantas

DIRETORA IEB/USP

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP da Capital

Extrato de Contrato

PROCESSO: 22.1.243.49.7

CONTRATO Nº: 09/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SABOR DA TERRA - ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA & SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE/RESTAURANTE DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 02/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.101.600,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta), consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 17/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa"

Extrato de Contrato

PROCESSO: 23.1.00199.19.7

CONTRATO Nº: 84/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SAFRAMIL COMERCIO DE CEREALIS EIRELI

CNPJ: 29.897.116/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARELO DE SOJA

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 381.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/08/2023.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.81

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

Extrato de Contrato

PROCESSO: 23.1.00191.19.6

CONTRATO Nº: 85/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Farmfertil Comércio e Representação Agrícola Ltda. - EPP

CNPJ: 34.952.776/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO e ADUBO QUIMICO

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços

PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 185.600,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/08/2023.</